

## **PORTARIA Nº 2469**

### **“DISPÕE SOBRE A VALIDAÇÃO DOS ATESTADOS MÉDICOS EMITIDOS EM FAVOR DOS SERVIDORES MUNICIPAIS”**

**WALKER AMÉRICO OLIVEIRA**, Prefeito do Município de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que o Art. 13º do Decreto nº 5562 de 11 de março de 2020, autoriza os Secretários Municipais, em caso de comprovado risco à integridade física e de saúde das servidoras grávidas, aos servidores portadores de doenças crônicas ou servidores portadores de outras condições clínicas especiais e imunodeprimido em atividade, a afastá-los dos serviços diários de contato constante com público, remanejando-os para outros serviços afim, desde que não haja iminente risco de exposição e de contaminação;

**CONSIDERANDO** que o Parágrafo único do Art. 14º do Decreto nº 5562 de 11 de março de 2020 preconiza que para a concretização do afastamento de suas atividades laborais, o servidor deverá encaminhar ao Secretário da pasta a qual está lotado o comprovante médico que ateste a necessidade de seu afastamento;

**CONSIDERANDO** que o Art. 102, da Seção II, da Lei Municipal nº 41/12 diz que para concessão de licença entre 02 (dois) a 15 (quinze) dias, a inspeção será feita por médico indicado pelo executivo, sempre que ocorrer mais de 2 (dois) atestados num período de 60 (sessenta) dias, devendo ser entregue o atestado no órgão de Recursos Humanos dentro de 2 (dois) dias úteis após sua emissão.

**CONSIDERANDO** que por conta da atual situação de pandemia causada pela transmissão do COVID-19, os profissionais médicos do quadro de saúde da municipalidade estão empenhados única e exclusivamente no atendimento à população, não podendo portanto, fazerem a inspeção de que trata o Art. 102, da Seção II da Lei municipal nº 41/12;

**CONSIDERANDO** que, em regime de urgência foi contratada empresa de Segurança do Trabalho para inspeção dos servidores que apresentarem atestados médicos, seja para afastamento por motivo de doenças outras não relacionados à pandemia, seja para afastamentos relacionados ao grupo de risco previsto no Art. 14º do Decreto nº 5562 de 11 de março de 2020;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** A partir de 06 de abril de 2020, todos os atestados médicos e pedidos de afastamentos preventivos emitidos em favor dos servidores municipais deverão ser validados por inspeção médica realizada pela empresa Solução Trabalho;

**Parágrafo Único** – Os pedidos de afastamentos preventivos já requeridos antes da data citada no caput desse artigo também deverão ser validados.

**Art. 2º** Para validação os servidores deverão apresentar seus atestados à empresa descrita no Art. 1º, localizada à Rua Alferes Patrício nº 438, bairro Centro, nos seguintes dias da semana:

- segunda- feiras das 08:00 às 12:00 horas;
- quartas-feiras e quintas-feiras das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

**Art. 3º** Os atestados e os afastamentos só serão lançados no sistema de Administração de Pessoal após a validação da referida empresa.

**Art. 4º** Os efeitos dessa portaria não alcançam os servidores que estão, ou entrarão em quarentena por conta da contaminação, ou suspeita de contaminação do COVID-19, sendo seus atestados validados automaticamente.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 02 de abril de 2020.

**WALKER AMÉRICO OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal**